



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

TERMO TÉCNICO PARA CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE PRIVADA, SEM FINS ECONÔMICOS E LUCRATIVOS PARA DESENVOLVER AÇÕES SOCIAIS NA ÁREA DE ATIVIDADES HOLÍSTICAS, LAZER E SAÚDE PÚBLICA

1. OBJETO:

O presente Termo Técnico tem por finalidade assegurar a viabilidade técnica para a contratação de Instituições privadas para prestação de serviços de apoio técnico especializado e suporte para atender às necessidades da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável-SEEVENS, na realização de Políticas Públicas para a execução do **Projeto Ativa Idade**.

Trata o objeto de prestação de serviços comuns e contínuos, sem fins econômicos e lucrativos, para desenvolver ações sociais, na área de saúde pública, esporte e lazer, em regime de mútua cooperação, para implantação, execução e gerenciamento de plano de trabalho, envolvendo ações e atividades voltadas para o atendimento de usuários, com idade igual ou superior a 40 anos, nas condições devidamente descritas, caracterizadas e detalhadas no Projeto Técnico, a serem realizadas em locais públicos (municipais ou estaduais) ou privados (locais cedidos por meio de termo de cooperação técnica), conforme circunscrições elencadas no Anexo II em conformidade com a Lei nº 8.666/1993, a Lei Federal nº 13.019/2014 e legislação pertinente no instrumento convocatório.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

2- JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Hoje, uma a cada nove pessoas no mundo tem 60 anos ou mais, com a estimativa de chegar em 1 a cada 5 em 2050, enquanto no mesmo ano no Brasil será observada uma proporção de quase 2 idosos por crianças de até 14 anos. Como dito, tem sido observado um aumento gradativo da longevidade da população brasileira, resultado da diminuição das taxas de fecundidade e de mortalidade nas últimas décadas. Como consequência, desencadeia-se o fenômeno de envelhecimento populacional, gerando novas demandas sociais. No Brasil, para fins de levantamentos demográficos, considera-se idoso, conforme definido pela Organização Mundial da Saúde (OMS), para os países em desenvolvimento, pessoas a partir de 60 anos. Segundo Silva (2005), não se pode e nem se deve esquecer que a velhice possui diversas faces, sobretudo, numa sociedade como a brasileira, marcada pela desigualdade social, na qual há uma exorbitante concentração de renda e consequentemente um alto índice de pobreza.

Portanto, é evidente o enorme crescimento da população idosa em todo o mundo, a qual apresenta características extremamente particulares e específicas de suas condições de vida atuais. Políticas públicas que tenham como meta atender a demanda desta faixa de população, devem ser direcionadas a preservar a qualidade de vida e o envelhecimento saudável.

De acordo com Demirbag D. (2005), os fatores que mais podem contribuir para a preservação da qualidade de vida dos idosos, são a prevenção e o tratamento das condições musculoesqueléticas, que se prejudicadas dificultam ou até impossibilitam a realização das atividades da vida diária, podendo levar a consequências graves e até mesmo ao óbito.

A senescência leva a uma série de modificações fisiológicas, dentre elas, a diminuição das aferências dos sistemas visual, vestibular e somatossensorial, que associadas às modificações musculoesqueléticas como diminuição da massa, força e velocidade de contração muscular, podem interferir negativamente no controle postural nos idosos (BROWN et al., 2000; FARIA et al., 2003; ALFIERI et al., 2004; FIGUEIREDO et al., 2007; ZHONG et al., 2007;

TEIXEIRA et al., 2007). Tais modificações podem ser mitigadas através da aquisição de hábitos saudáveis, como a prática regular de atividades físicas.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

De acordo com Marini (2006), o prejuízo da função muscular afeta sensivelmente a qualidade de vida, tornando-o mais difícil ou impossibilitando a execução de atividades da vida diária. A perda de funcionalidade e a consequente dependência podem acarretar em problemas psicológicos e emocionais, que são acentuados também pelo decréscimo da rede social de apoio do indivíduo, em decorrência do avanço da idade, comprometendo a qualidade de vida e representando um problema a ser tratado pelos órgãos públicos.

A prática da atividade física, adequada às condições individuais e com a devida instrução, traz benefícios físicos, psicológicos e sociais na meia-idade (HOWLEY & FRANKS, 2000; SHEPHARD, 1997), contribuindo para a manutenção das funções físicas e cognitivas, e consequentemente promovendo uma melhora na independência. Segundo Drinkwater (1988, apud COUSINS, 1997), os indivíduos fisicamente ativos são como se possuíssem uma ou mais décadas a menos fisiologicamente do que os indivíduos sedentários da mesma idade. De acordo com o Center for Disease Control and Prevention dos EUA (CDC, 2004), a inatividade física é responsável por aproximadamente dois milhões de mortes prematuras no mundo anualmente (estima-se que ela seja responsável por 10 a 16% dos casos de cânceres de cólon e mama e diabetes, e 22% das doenças isquêmicas do coração); também acarreta uma elevação do custo econômico para o indivíduo, para a família e para a sociedade.

Portanto, vislumbrar o envelhecimento ativo e ofertar atividades que levem a ele, se torna fundamental para prevenção de síndromes e patologias, que estão diretamente relacionadas ao envelhecimento, ao estilo de vida e ao isolamento social.

É oportuno aqui, destacar que, a Lei Federal nº 10.741/2003 – Estatuto do Idoso – tendo como foco o crescente da população idosa determina:

“Art. 2º O idoso goza de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando-se-lhe, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, para preservação de sua saúde física e mental e seu aperfeiçoamento moral, intelectual, espiritual e social, em condições de liberdade e dignidade.”

A legislação especial prega, ainda, em seu art. 3º:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

“Art. 3o É obrigação da família, da comunidade, da sociedade e do Poder Público assegurar ao idoso, com absoluta prioridade, a efetivação do direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, à cultura, ao esporte, ao lazer, ao trabalho, à cidadania, à liberdade, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária.”

§ 1º A garantia de prioridade compreende:

- atendimento preferencial imediato e individualizado junto aos órgãos públicos e privados prestadores de serviços à população;
- preferência na formulação e na execução de políticas sociais públicas específicas;
- destinação privilegiada de recursos públicos nas áreas relacionadas com a proteção ao idoso;
- viabilização de formas alternativas de participação, ocupação e convívio do idoso com as demais gerações;
- priorização do atendimento do idoso por sua própria família, em detrimento do atendimento asilar, exceto dos que não a possuam ou careçam de condições de manutenção da própria sobrevivência;
- capacitação e reciclagem dos recursos humanos nas áreas de geriatria e gerontologia e na prestação de serviços aos idosos;
- estabelecimento de mecanismos que favoreçam a divulgação de informações de caráter educativo sobre os aspectos biopsicossociais de envelhecimento;
- garantia de acesso à rede de serviços de saúde e de assistência social locais.
- prioridade no recebimento da restituição do Imposto de Renda.

É dever do Poder Público garantir ao idoso acesso aos serviços sociais básicos através de políticas públicas específicas, promovendo, entre outras ações, atividades voltadas para o envelhecimento saudável.

Mediante ao exposto, pretende-se, através do Projeto Ativa Idade, estimular o desenvolvimento de hábitos que auxiliem na manutenção de uma vida saudável, no desenvolvimento emocional e social de cada usuário, preparando esta faixa populacional para um envelhecimento ativo. Ressalta-se que, além do estímulo à construção progressiva da autonomia para a realização das



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

atividades da vida diária, o Projeto se destaca pela proposta de estímulo à inclusão social, superação de barreiras e a convivência comunitária.

Além disso, o Ativa Idade irá se configurar como uma proposta aberta, que dispõe de campo fértil para pesquisa e ensino, a todas as áreas do conhecimento que demonstrem interesse pelos estudos sobre o envelhecimento humano. Nesse sentido, as ações do Projeto também estarão pautadas em parcerias com organizações de estudo e pesquisa, além da realização da análise de cenário junto à população alvo através de protocolos validados, conforme preconizado pela Política Nacional do Idoso.

O Estado do Rio de Janeiro, através da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável-SEENVVS, possui o dever de promover ações de Políticas Públicas destinadas a atender as necessidades da população da Terceira Idade do Estado, dentre as quais, as que contribuem para o envelhecimento ativo e saudável em todos os contextos, melhorando sua capacidade funcional, sua autonomia e sociabilidade, com a promoção de ações de saúde preventiva, voltadas para o seu bem-estar e qualidade de vida, através de atividades holísticas, orientação nutricional, sessão de terapia e exercícios físicos.

O **Projeto Ativa Idade** propõe promover a independência do indivíduo mantendo uma elevada capacidade funcional, física e cognitiva e uma postura ativa perante a vida e a sociedade. O adulto que envelhece de forma ativa tem mais chances de manter sua autonomia e independência.

3- DEFINIÇÃO DA NATUREZA ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício de 2021, assim classificados:

Natureza das Despesa:

Fonte de Recurso:

Programa de Trabalho:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

4-ESTRUTURAÇÃO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS (PCC)

Trata-se de prestação de serviços, com MO (mão de obra) residente, que deverá ser prevista na PCC, com resultado do custo de cada tipo de profissional e prevista também na PCC de equipamentos, mobiliário, materiais, insumos e outros custos pertinentes a execução do projeto, finalizando com uma PCC Consolidadora de todos os Custos, que servirá de base para a elaboração da proposta de Preço (Anexo V).

4.1 A equipe do Projeto Gerencial.

4.1.1 Todos os profissionais poderão ser contratados no regime CLT, que regulamenta as leis trabalhistas. A comprovação de que os responsáveis técnicos são vinculados à licitante deverá ser feita: por meio de cópia de sua ficha de registro de empregado, ou por meio da Certidão de Registro da Entidade Competente, ou do contrato particular de prestação de serviços, ou do contrato de trabalho por prazo determinado, ou através de outros instrumentos que comprovem a existência de um liame jurídico entre a licitante e o(s) profissional(ais) qualificado(s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

- Coordenador Geral;
- Gerente Administrativo;
- Supervisor;
- Assistente de Coordenação;
- Assistente Administrativo;
- Assistente Social;
- Psicólogo;
- Nutricionista;
- Enfermeiro;

Cada núcleo será composto por:

- 01 Professor de Educação Física;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

- 01 Técnico de Enfermagem;
- 01 Articulador Comunitário;
- 01 Educador Social;

Coordenador Geral (1 Coordenador – 20 h)

Atribuições: Coordenar as atividades do Projeto de acordo com as diretrizes da Secretaria; Promover reuniões semanais com os Assistentes de Coordenação e Supervisores e demais profissionais do Projeto, para avaliação das ações desenvolvidas; Buscar parcerias na iniciativa pública e na privada, para melhor desenvolvimento do Projeto; Identificar vulnerabilidades e potencializar os processos de trabalho; Analisar e registrar os dados para estudos e pesquisas, bem como, orientar e coordenar o atendimento dos objetivos gerais e específicos deste Projeto.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo.

Gerente Administrativo (1 Gerente Administrativo - 20 h)

Atribuições: Gerenciar, planejar e controlar os recursos e as atividades da área administrativa para garantir conformidade de acordo com as diretrizes da Secretaria; Acompanhar os processos e resultados e definir estratégias, a fim de assegurar o melhor desempenho do Projeto.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo.

Supervisor (10 Supervisores - 20 h)

Atribuições: Supervisionar as atividades desenvolvidas em cada núcleo do Projeto diariamente; Garantir que a metodologia de aula seja executada corretamente pelos professores; Catalogar e discutir com o Assistente de Coordenação os procedimentos inerentes a função; Registrar em relatório tudo que for observado no momento da visita ao Núcleo; Participar de reuniões semanais com o Coordenador Geral para detalhamento de todo o processo de supervisão; Orientar o processo de avaliação dos usuários do Projeto, junto aos professores.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo.

Assistente de Coordenação (2 Assistentes - 20h)

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 3º andar
Copacabana, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.031-000
Telefones: 2333-9333/9336



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

Atribuições: Implementar diretrizes definidas pelo Diretor Técnico, criando um elo entre a teoria e a prática vivenciada no Projeto; Auxiliar na gestão, bem como a avaliação e as possíveis modificações e reestruturações que possam vir ao longo do Projeto; Garantir atualização contínua dos profissionais envolvidos no Projeto; Orientar o trabalho desenvolvido pelos Supervisores Técnicos; Tabular e avaliar os dados compilados no Projeto; Realizar triagem das indicações profissionais aos postulantes cargos no Projeto; realizar o controle dos materiais no Projeto.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo.

Assistente Administrativo (2 Assistentes Administrativo - 20 h)

Atribuições: Efetuar e auxiliar no preenchimento de processos, guias, requisições e outros impressos; otimizar as comunicações internas e externas, mediante a utilização dos meios postos à sua disposição, tais como telefone, correio eletrônico, entre outros; confeccionar, autuar ofícios, processos e requisições sempre que necessário; instruir requerimentos e processos, realizando estudos e levantamentos de dados, observando prazos, normas e procedimentos legais; organizar, classificar, registrar, selecionar, catalogar, arquivar e desarquivar processos, documentos, relatórios, periódicos e outras publicações; operar computadores; realizar a inclusão e alimentação de dados em Sistemas de Informação e cadastros especializados, utilizando adequadamente os programas postos à sua disposição; contribuir para os processos de automação e agilizar rotinas de trabalho relativos à sua área de atuação; operar máquinas copiadoras, impressoras e outros equipamentos de acordo com as necessidades do trabalho; colaborar em levantamentos, estudos e pesquisas para a formulação de planos, programas, projetos e ações públicas; ter iniciativa e contribuir para o bom funcionamento da unidade em que estiver desempenhando as suas tarefas; propor à direção providências imediatas para a consecução plena de suas atividades, inclusive indicando a necessidade de aquisição, substituição, reposição, manutenção e reparo de materiais e equipamentos; manter-se atualizado sobre as normas municipais e sobre a estrutura organizacional das Secretarias; manter conduta profissional compatível com os princípios reguladores da Administração Pública, especialmente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da razoabilidade e da eficiência, preservando o sigilo das informações; Realizar outras atribuições pertinentes ao cargo e conforme orientação da chefia imediata.

Escolaridade: Profissional com Formação em Ensino Médio completo.

Assistente Social (2 Assistentes Sociais Supervisores – 06 h)

Atribuições: Realizará o acolhimento inicial ao usuário e seus familiares através de entrevista, propiciando o estabelecimento de vínculos com os profissionais envolvidos no Projeto, por meio de escuta qualificada das demandas das necessidades dos idosos e da oferta de informações sobre o serviço. Conhecer a dinâmica das suas relações, a identificação da necessidade de acompanhamento e possíveis encaminhamentos.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Assistência Social e registro no Conselho Profissional.

Psicólogo (2 Psicólogos - 05 h)

Atribuições: Realizar atendimento psicoterapêutico em grupo, adequado ao público alvo do Projeto, nos núcleos de prestação de serviços ao usuário. Realizar avaliação e diagnóstico psicológicos através de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção de problemas psíquicos e propiciando o estabelecimento de vínculos por meio de sessões psicoterapêuticas; Acompanhar psicologicamente os participantes do Projeto procurando integrar suas vivências emocionais e corporais. Elaborar programas de pesquisa sobre a saúde mental da população idosa, bem como sobre a adequação das estratégias terapêuticas utilizadas diante da realidade psicossocial dos usuários. Entender o sujeito idoso desde uma perspectiva histórica considerando a permanente integração entre indivíduo e o social. Neste sentido, operar como psicólogo social desenvolvendo a capacidade dos usuários de participar das atividades de integração social, visando o melhor aproveitamento das atividades oferecidas por cada núcleo, aumentando assim a auto-estima dos usuários, por meio de palestras.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Psicologia e registro no Conselho Profissional.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

Nutricionista (2 Nutricionistas – 5 h)

Atribuições: Realizará ações na atenção primária à saúde pautada pelo compromisso e pelo conhecimento técnico da realidade epidemiológica e das estratégias e das ferramentas de ação em saúde coletiva; montar orientações nutricionais adequadas à realidade de cada grupo.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Nutrição e registro no Conselho Profissional.

Enfermeiro (2 Enfermeiros – 10 h)

Atribuições: Supervisionar as atividades desenvolvidas em cada núcleo pelo técnico de enfermagem; Realizar palestras informativas (com temas relacionados ao público alvo do projeto); Realizar capacitações com equipe de técnicos de enfermagem, visando o melhor atendimento e assistência ao público alvo. Garantir que a assistência ao aluno seja executada corretamente pelos técnicos de enfermagem; Catalogar e discutir com a Coordenação os procedimentos inerentes a sua função; Registrar em relatório tudo que for observado no momento das visitas aos Núcleos; Participar de reuniões para detalhamento de todo o processo de supervisão.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Enfermagem e registro no Conselho Profissional.

Professor de Educação Física (200 Professores – 15 h)

Atribuições: Indicará as melhores atividades para as condições do praticante visando a postura, definirá a intensidade com a qual os exercícios devem ser realizados. Com isso, as articulações e a musculatura não sofrem esforços excessivos e o risco de lesão é reduzido de maneira bastante significativa. Atividades realizadas sob acompanhamento e supervisão do profissional habilitado, conforme a capacidade funcional do idoso em seu processo singular de envelhecimento.

Escolaridade: Profissional com Ensino Superior completo em Educação Física e registro no Conselho Profissional.

Técnico de Enfermagem (200 Técnicos - 20 h)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

Atribuições: Aferir a pressão arterial de todos os usuários, antes do início das atividades; cadastrar os dados de saúde dos usuários para mapeamento e acompanhamento; Prestar os primeiros socorros, em caso de necessidade com usuário do Projeto; Desenvolver palestras, com temas pertinentes à saúde pública, a serem ministradas em seu núcleo; Participar de cursos, capacitações e reuniões sempre que convocado; Planejar intervenções para informar e coletar dados relativos à saúde dos moradores do entorno do seu núcleo; participar de eventos e ações, desenvolvidas pela Secretaria, com propósito de garantir o bem estar dos participantes e a prestação de primeiros socorros, em caso de eventualidade; zelar pelo bom funcionamento de todos os equipamentos do Projeto.

Escolaridade: Profissional com formação em Ensino Técnico completo em Enfermagem, com registro ativo no COREN (Conselho Regional de Enfermagem) e comprovação de quitação da anuidade do Conselho Profissional.

Articulador Comunitário (200 Articuladores Comunitários- 10 h)

Atribuições: Zelar pelo bom funcionamento de todos os equipamentos do Núcleo; Captar novos usuários para o Projeto; divulgar o Projeto nas imediações do seu núcleo; preencher o diário de saúde; Preencher relatório de monitoramento diário de seu Núcleo; realizar a inscrição dos usuários do Projeto; Retirar materiais ou documentos junto a Secretaria ou a entidade cogestora, quando solicitado; Participar de cursos, capacitações e reuniões sempre que convocado.

Escolaridade: Profissional com formação em Ensino Fundamental completo.

Educador Social (200 Educadores Sociais- 20 h)

Atribuições: Conhecer, entender e aprender os contextos dos locais de desenvolvimento do projeto, bem como de seus usuários e apoiar no trabalho de acolhimento, escuta e orientação; Fomentar a criação de redes de apoio; Proporcionar a educabilidade social da população local para com o idoso.

Escolaridade: Profissional com formação em Ensino Médio completo.

5- DESCRIÇÃO DO OBJETO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

Prestação de serviços que visa desenvolver ações e atividades orientadas, na área de atividades holísticas, lazer e saúde pública, em parceria com pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, sob regime de mútua cooperação, previstos no Plano de Trabalho do **Projeto Social Ativa Idade**, buscando estimular de forma permanente as capacidades mentais, a percepção, a memória, as habilidades manuais e a sensibilidade, através do aprendizado e prática de novas técnicas e habilidades, visando a perfeita harmonia entre o corpo e a mente, voltado ao público alvo de idade igual ou superior a 40 anos, contribuindo para a redução de situações de vulnerabilidade social, com a melhoria e/ou manutenção da autonomia funcional dos usuários e o aumento da capacidade cognitiva, bem como, o incremento das relações sociais, através da oferta de orientação nutricional, atividades físicas ofertando diversas ações que estimulem o desenvolvimento ativo e saudável.

5.1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

5.1.1 Identificação dos temas prioritários

5.1.1.1 Oferecer alternativas de ocupação saudável, através de diversas atividades, buscando sobretudo a participação e integração social dos idosos, contribuindo para a redução do isolamento e melhoria da sua saúde e qualidade de vida;

5.1.1.2 Promover cursos, palestras e oficinas fixas ou avulsas, em variadas modalidades para desenvolver novas habilidades, nas temáticas de atividade física, socialização em grupo, cuidados pessoais, orientação nutricional e atividades preventivas de saúde física e mental.

5.1.1.3 Promover a independência do idoso para a execução das atividades da vida diária, com a finalidade de minimizar as consequências fisiológicas e patológicas do envelhecimento, garantindo a melhoria da mobilidade e contribuindo para uma qualidade de vida satisfatória e o envelhecimento saudável, através da promoção da saúde;

5.1.1.4 Se desenvolver como ação preventiva, garantindo uma melhor qualidade de vida e manutenção das condições de saúde das pessoas em processo de envelhecimento;

5.1.1.5 Promover um melhor desempenho físico, motor e psicológico, que refletem em maior bem estar físico, social e emocional, elevando assim a qualidade de vida dos idosos;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

5.1.1.6 Apoiar a participação em programas e eventos municipais ou estaduais dirigidos à terceira idade;

5.1.1.7 Assegurar espaço de encontro para os idosos com a finalidade de promover a convivência comunitária e a sua participação crítica nas causas de ação social e garantia de seus direitos;

5.1.1.8 Propiciar vivências que valorizem experiências, que estimulem e potencialize a condição de escolher e decidir contribuindo para o desenvolvimento da autonomia e protagonismo social dos usuários;

5.1.1.9 Manter atualizados dados cadastrais dos usuários, monitorar as condições dos usuários, controle de vacinação, controle de aptidão física, procurando monitorar suas necessidades específicas;

5.1.1.10 Promover capacitação continuada e suporte da equipe técnica e demais envolvidos no programa;

5.1.1.11 Produzir e difundir conhecimento e materiais relacionados ao envelhecimento saudável e ativo em diversas modalidades de mídia;

5.1.1.12 Utilizar espaços públicos e privados, em especial praças subaproveitadas, para o desenvolvimento das atividades físicas, com foco no envelhecimento saudável e na qualidade de vida, assegurando a participação de todos os interessados, que se incluam nos critérios previamente definidos, em ações de promoção e prevenção da saúde;

5.1.1.13 O acesso do público alvo a equipamentos de esporte e lazer estará restrito aos locais (praças) que os possuam, em consonância ao instruído no subitem 5.1.4.3;

5.1.1.14 Propiciar condições para o Ativa Idade do público alvo trabalhando a saúde física dos usuários;

5.1.2 MATERIAIS E EQUIPAMENTOS MÍNIMOS

5.1.2.1 Veículos: 4 veículos tipo sedan e 2 veículos tipo van;

5.1.2.2 Estrutura de escritório – computadores, mobiliário, telefone e acesso à internet;

5.1.2.3 Equipamento de som portátil, tenda (eventos), microfone.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

5.1.2.4 Aparelhos para aferir pressão (200 unidades), oxímetros (200 unidades), kit de mesa retrátil com 4 cadeiras de plástico (200 unidades), colchonetes de academia de ginástica (5.000 unidades).

5.1.2.5 Itens de higienização pessoal: papel higiênico, papel toalha, sabonete líquido.

5.1.2.6 Álcool gel, máscaras e luvas descartáveis visando evitar a contaminação do Coronavírus, conforme a Lei Federal nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020 e a Lei Estadual nº 8.859 de 06 de junho de 2020.

5.1.2.7 Os itens 5.1.2.2 ao 5.1.2.6 fazem parte do Custeio Operacional (item 3.9 da Planilha de Composição de Custo – PCC), cujo quantitativo de materiais consta no (Anexo VI-Diversos).

5.1.3 IDENTIFICAÇÃO DAS QUANTIDADES DE NÚCLEOS, PERIODICIDADE DAS ATIVIDADES DISPONIBILIZADAS, E AÇÕES CONTRA A INFECÇÃO DA COVID 19

5.1.3.1 O **Projeto Ativa Idade** será desenvolvido em 200 (duzentos) núcleos, situados no Estado do Rio de Janeiro, de segunda à sexta-feira, das 7:00 às 10:00 hrs., com meta mínima de 20.000 (vinte mil) usuários atendidos no prazo de contratação de 12 (doze) meses, podendo qualquer pessoa, entre outros critérios, com idade igual ou superior a 40 anos aderir às atividades ofertadas, respeitando as diretrizes dispostas na Lei nº 13.979 de 6 de fevereiro de 2020.

5.1.3.1.1 De segunda à sexta- feira serão oferecidas turmas nos horários de:

a) 7:00 às 10:00 hs

5.1.3.2 Atividades ofertadas, serão: yoga, tai chi chuan, orientação nutricional, aferição de pressão, oxigenação, relaxamento, caminhada, ginástica e exercícios físicos supervisionados.

5.1.3.2.1 Os profissionais responsáveis por ministrar as atividades de ginástica deverão comprovar registro no respectivo Conselho (CONFEF).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

5.1.4 CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

Horários	SEGUNDA	TERÇA	QUARTA	QUINTA	SEXTA
07:00 às 08:00	Alongamento e Tai Chi Chuan	Ginástica	Alongamento e Tai Chi Chuan	Ginástica	Yoga
08:00 às 09:00	Yoga	Yoga	Relaxamento	Relaxamento	Ginástica
09:00 às 10:00	Orientação nutricional e Psicólogo	Orientação nutricional e Psicólogo	Orientação nutricional e Psicólogo	Orientação nutricional e Psicólogo	Orientação nutricional, e psicólogo

5.1.4.1 Entende-se por atividades holísticas: ginástica, yoga e tai chi chuan;

5.1.4.2 Núcleos propícios à realização de mais de uma das atividades propostas, poderão fazê-las desde que respeitem o horário de realização do projeto;

5.1.4.3 É facultativo ao professor a utilização dos equipamentos que compõem uma academia da Terceira Idade (ATI) nos espaços físicos que as possuam, sendo obrigatória a prévia autorização para o uso, mediante Termos de Acordo entre as partes, a orientação aos usuários e a divisão dos mesmos em turmas, de acordo com a atividade de interesse, definida no quadro do subitem 5.1.4, bem como de acordo com os horários previamente definidos.

5.1.4.4 As atividades serão desenvolvidas com base em uma periodização montada pela Coordenação do Projeto que norteará as ações pertinentes a cada Núcleo;

5.1.4.5 O serviço será ofertado gratuitamente para os usuários, de forma contínua e programada.

5.1.4.6 Os usuários que desejarem usufruir dos serviços disponibilizados no Projeto serão submetidos a anamnese a ser realizada previamente por um dos profissionais do Núcleo (professor /técnico de enfermagem / integrador), por meio de entrevista e preenchimento do questionário de prontidão para atividade física e do Termo de Responsabilidade para prática de atividade física, conforme previsto na Lei Estadual 6.765/2014, devendo a informação colhida ser



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

revisada e assinada pelo técnico de enfermagem, e ainda, mediante apresentação de carteira de vacinação contra a COVID 19;

5.1.4.7 Cada usuário deverá entregar, no ato da inscrição, uma cópia de RG ou CNH (identidade com foto) e CPF, para controle de cadastro.

5.1.4.8 Cada usuário deverá entregar, no ato da inscrição, atestado de aptidão física, documento que confirma que um paciente tem condições físicas para realizar atividade determinada, sem prejuízos à sua saúde.

5.1.4.9 O usuário será direcionado a uma das turmas, no horário de sua preferência, podendo iniciar suas atividades.

5.1.4.10 Antes do início de cada atividade, a enfermagem irá aferir a pressão arterial e a saturação, de todos os alunos, como medidas preventivas.

5.1.4.11 O integrador tem a função de registrar esses dados em planilha elaborada para este fim, ou seja, com a finalidade de monitoramento constante dos dados coletados de cada usuário.

5.1.4.12 O professor, orientador e o responsável de cada atividade ministrará as aulas/sessões em concordância com a metodologia proposta pela Coordenação do Projeto, seguindo a divisão de turmas/atendimentos e respeitando a periodização e as limitações do público alvo.

5.1.5 OUTRAS ATIVIDADES E EVENTOS

5.1.5.1 Rodas de conversa e palestras (ou vivências) a convivência diária pode desencadear temas de interesse ou necessidade dos idosos que demandam intervenção mais qualificada e abordagem técnica. Questões como: violência, aposentadoria, preservação de direitos, tabagismo, etc. Estes temas podem ser trabalhados em ação pontual, pela equipe, ou em colaboração com parceiros ou especialistas externos.

5.1.6 LOCAIS DE REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES E CIRCUNSCRIÇÃO DOS NÚCLEOS

5.1.6.1 Os serviços serão prestados no Estado do Rio de Janeiro, nas oito regiões. Abrangendo capital e municípios, de acordo com as circunscrições elencadas no Anexo II.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

5.1.6.2 Os locais de realização do Projeto poderão ser privados (igrejas; pátios de colégios) ou públicos (praças, parques etc).

5.1.6.3 A disponibilização dos espaços não será de responsabilidade do CONTRATADO, não sendo atribuído a este o custo com locações.

5.1.6.4 Os custos com a limpeza do local, higienização dos equipamentos, mobiliário, insumos, e a disponibilização de produtos de higienização para o público alvo será de total responsabilidade da CONTRATADA.

6 – DURAÇÃO DO CONTRATO

6.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data de sua assinatura. O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da CONTRATADA seja comprovadamente mais vantajosa para o CONTRATANTE.

7 – CRONOGRAMA DA SELEÇÃO POR CHAMAMENTO PÚBLICO

a) Divulgação da disponibilização do Edital de Chamamento Público e Anexos, por meio do site _____ e por meio do extrato do aviso, por publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ.	
b) Publicação no DOERJ com marcação de data e hora da sessão para a entrega dos envelopes de habilitação.	
c) Sessão de Entrega, de envelope lacrado contendo cópia impressa, da documentação habilitatória, seguida da análise por parte da Comissão Julgadora.	
d) Divulgação nos meios de comunicação	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

citados na alínea “a”, do resultado da fase habilitatória, definindo prazo para recurso.	
e) Divulgação nos meios de comunicação citados na alínea “a”, com marcação de data e hora para a sessão de entrega dos envelopes de propostas técnicas (certificações e Projeto Técnico)	
f) Sessão de Entrega, pelo proponente habilitado, à Comissão Julgadora, de envelopes lacrados contendo cópia impressa, em duas vias, do Projeto Técnico (certificações e Proposta) e guilhotina de rubrica por todos os participantes presentes nos documentos de cada envelope. Suspensão da sessão para análise e classificação dos participantes, por parte da Subcomissão Técnica.	
g) Divulgação nos meios de comunicação citados na alínea “a”, do resultado da análise das Propostas Técnicas, definindo prazo para recurso.	

7.1 O Edital de Chamamento Público poderá ser retirado junto à Comissão de Licitação, situada no Palácio Guanabara, Prédio Anexo – 2º andar – Superintendência de Contratos e Compras – Rua das Laranjeiras s/nº - Laranjeiras – RJ, mediante a entrega de uma resma de papel A4.

7.2 O envelope de documentação de habilitação deverá ser entregue lacrado, à Comissão Julgadora, na data e hora marcadas, contendo uma via de cada documento.

7.3 A Comissão Julgadora analisará, em sessão pública, documentação de habilitação, de acordo com definido no Edital em seu item _____.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

7.4 O envelope de Proposta Técnica das Organizações Sociais habilitadas deverá ser entregue lacrado, à Comissão Julgadora, na data e hora marcadas, contendo duas vias de cada documento.

7.5 A Subcomissão Técnica analisará a Proposta Técnica e concluirá a ordem classificatória das Organizações Sociais participantes.

8 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

8.1 O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou fins lucrativos, com sede ou filial no Estado do Rio de Janeiro, que tenham obtido a qualificação provisória ou definitiva como Organização Social perante o Estado do Rio de Janeiro, até a data do recebimento das propostas (arts. 19 e 20, do Decreto nº 44.272, de 2013) devidamente publicada no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (art. 14 do Decreto nº 44.272, de 2013) e cujas atividades estejam de acordo com a Lei nº 6.470, de 2013.

8.2 Nos termos do art. 17 do Decreto nº 44.272, de 2013, admite-se, mediante solicitação, para efeitos de participação no processo seletivo, a qualificação provisória da entidade, devendo neste caso, a pessoa jurídica apresentar declaração conforme Anexo III - Modelo de Declaração de Alteração Estatutária, se obrigando, caso seja vencedora do processo seletivo, a fazer as alterações estatutárias necessárias à qualificação definitiva, que será condição para a assinatura do Contrato de Gestão.

8.3 Não será permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio.

8.4 Não será permitida a participação de cooperativas.

8.5 Os documentos e as propostas exigidos no instrumento convocatório serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

ENVELOPE "1" – DOCUMENTAÇÃO HABILITATÓRIA
SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL
CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP XX/XX
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

ENVELOPE “2” – PROPOSTA TÉCNICA

SECRETARIA DE ESTADO DE ENVELHECIMENTO SAUDÁVEL

CONVOCAÇÃO PÚBLICA Nº CP XX/XX

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA INSTITUIÇÃO

8.5.1 O ENVELOPE “1” conterá o ato de qualificação definitiva ou provisória da pessoa jurídica como Organização Social, na área de esporte e lazer, devidamente publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, na forma da Lei nº 6.470, de 2013 e do Decreto nº 44.272, de 2013.

8.5.1.1 Poderão participar deste processo seletivo as entidades que tenham obtido a qualificação provisória ou definitiva até a data do recebimento das propostas, na forma prescrita pelos artigos 19 e 20, do Decreto nº 44.272, de 2013.

8.5.1.2 A Entidade que participar do processo seletivo com o ato de qualificação provisória, nos termos do artigo 17 do Decreto nº 44.272, de 2013, deverá apresentar no ENVELOPE “1” a declaração conforme Anexo III Modelo de Declaração de Alteração Estatutária, mencionada no Item 8.2, se obrigando, caso vencedora do processo seletivo, a fazer as alterações estatutárias necessárias à qualificação definitiva, que será condição para a assinatura do Contrato de Gestão.

8.5.2 O ENVELOPE “2” conterá a Proposta de Trabalho que deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no Anexo I- Termo Técnico e será apresentada na forma do modelo constante do **Anexo XII – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**, devendo conter os seguintes elementos:

- a) os meios e os recursos necessários às atividades a serem executados;
- b) o detalhamento e especificação do programa de trabalho proposto;
- c) a especificação do orçamento e das fontes de receita;
- d) comprovação da responsabilidade jurídico-fiscal e da boa situação financeira da entidade, observado o disposto no inciso II, do art. 2º, da Lei nº 6.470, de 2013.
- e) comprovação da existência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada;
- f) a estipulação da política de preços a ser praticada;
- g) as metas e indicadores de gestão adequados à avaliação de desempenho e qualidade na prestação de serviços pela entidade, bem ainda os respectivos prazos de execução.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

8.5.3 A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em uma via impressa em papel timbrado da entidade, com os formulários anexos, com a assinatura e a identificação do responsável legal pela OSC, na última página, com rubrica em todas as outras.

8.5.3.1 É obrigatória a adoção de modelos de formulários apresentados no **Anexo XII - Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**.

9 – ENVELOPE 1 - HABILITAÇÃO – FASE ELIMINATÓRIA

9.1 Os documentos de habilitação estão referendados no instrumento convocatório, modelo padrão PGE;

9.2 Serão eliminadas do processo de seleção as Organizações Sociais que não forem habilitadas.

9.3 O resultado da fase de habilitação, será disponibilizado a todos os participantes, por meio de publicidade no site _____ e por meio de publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, respeitando-se o prazo de recurso.

9.4 Os documentos exigidos no ENVELOPE “1” deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada e serão rubricados pelo representante legal do Participante.

9.4.1 As certidões valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

9.4.2 A Comissão Especial de Seleção poderá pedir, a qualquer tempo, a exibição do original dos documentos.

9.5 A comprovação da experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada será por meio de:

a) demonstração de sua experiência técnica e gerencial na área relativa à atividade a ser executada, ou pela capacidade técnica do seu corpo dirigente e funcional com tempo mínimo de experiência de três anos, nos termos do parágrafo único do artigo 14 da Lei nº 6.470,2013.

a.1) A comprovação do desempenho anterior do profissional técnico envolvido na contratação se dá por meio de atestado de capacidade técnica, na forma do art. 30 § 1º, inciso I, da Lei 8.666/93.

a.2) A comprovação de que o responsável técnico é vinculado à proponente deverá ser feita: por meio de qualquer instrumento que comprove a existência de um liame jurídico entre a proponente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

e o(s) profissional (ais) qualificado (s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

a.3) Em se tratando de membros representantes da OSC, o Estatuto da proponente comprovará o vínculo.

9.5.1 Os documentos de habilitação, devidamente rubricados, serão disponibilizados para vistas, se requerida formalmente pelo proponente, após a divulgação da classificação das propostas.

10 – ENVELOPE 2 - PROCESSO SELETIVO – FASE CLASSIFICATÓRIA – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE TRABALHO

Os documentos do ENVELOPE “2” – PROPOSTA DE TRABALHO serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

10.1 A Proposta de Trabalho deverá ser apresentada, obrigatoriamente, em uma via impressa em papel timbrado da pessoa jurídica, com os formulários anexos, com a assinatura e a identificação do responsável legal pela pessoa jurídica na última página, com rubrica em todas as outras.

10.2 É obrigatória a adoção dos modelos de formulários apresentados no **Anexo XII – Roteiro para Elaboração da Proposta de Trabalho**.

11 – DO PROCEDIMENTO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES:

11.1 No local, na data e na hora fixados no Edital de Chamamento Público, a Comissão Especial de Seleção receberá 2 (dois) ENVELOPES

11.2 Os participantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos, cujos documentos de representação deverão ser entregues, fora do envelope, à Comissão Especial de Seleção.

11.3 Os ENVELOPES “2” serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão Especial de Seleção.

11.4 Da sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos ENVELOPES “1” será lavrada ata circunstanciada que será assinada pelos representantes credenciados presentes e pelos membros da Comissão Especial de Seleção.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

11.5 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os Participantes será designada data para abertura dos ENVELOPES “2”.

11.6 Os Participantes poderão interpor recurso à decisão de verificação da qualificação ou qualificação provisória, por escrito, no prazo estabelecido no Edital.

11.7 desde que todos os Participantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão de verificação da qualificação ou da qualificação provisória, ou tendo decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição ou, ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, se promoverá a abertura dos ENVELOPES “2”.

11.8 Todas as folhas das propostas de trabalho poderão ser examinadas por todos os representantes devidamente credenciados, profissional (ais) qualificado (s), cuja duração seja, no mínimo, suficiente para a execução do objeto licitado, considerando-se o prazo máximo razoável para tanto.

12- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

12.1 A Comissão Especial de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis, procedendo-se o julgamento e classificação de acordo com os critérios de avaliação abaixo:

12.2 Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada.

12.3 A Comissão Especial de Seleção atribuirá pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado vencedor o Participante cuja Proposta de Trabalho obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo e na planilha seguinte:

12.4 O plano de trabalho deverá conter, no mínimo, os seguintes elementos:

a) a descrição da realidade objeto da parceria, devendo ser demonstrado o Anexo com a atividade ou o projeto e com as metas a serem atingidas;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

- b) a forma de execução das ações;
- c) a descrição de metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas;
- d) a definição dos indicadores, documentos e outros meios a serem utilizados para a aferição do cumprimento das metas;
- d) a previsão de receitas e a estimativa de despesas a serem realizadas na execução das ações, incluindo os encargos sociais e trabalhistas e a discriminação dos custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto;
- e) os valores a serem repassados mediante cronograma de desembolso;

12.5. A previsão de receitas e despesas de que trata a alínea "d" do item acima. Deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, ou com outras parcerias da mesma natureza, para cada item, podendo ser utilizadas cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas, atas de registro de preços vigentes ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público. No caso de cotações, a OSC deverá apresentar a cotação de preços de, no mínimo, 3 (três) fornecedores, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que se identifique a data da cotação e o fornecedor específico.

12.6 Para comprovar a compatibilidade de custos de determinados itens, a OSC poderá, se desejar, utilizar-se de ata de registro de preços vigente, consultando e encaminhando atas disponíveis no Portal de Compras do Governo.

12.7 Critérios para análise e Pontuação do Plano de Trabalho.

12.7.1 Para pontuação máxima, comprovar equipe que seja formada, no mínimo, por 03 (três) técnicos, com 03 (três) anos de graduação, cada um deles, nos termos do parágrafo único, do art. 14, da Lei nº 6.470, de 2013.

12.7.2 Clareza no objetivo e metas para a execução do objeto;

12.7.3 Adesão aos temas considerados prioritários (definido nos subitens 5.1.1 e 5.1.2)

12.7.4 Consistência e viabilidade técnica e econômica do Projeto Técnico.

12.7.5 Adequação ao orçamento (item 6 do Anexo V).

12.8 A pontuação atribuída ao atendimento dos critérios estabelecidos, seguirá conforme tabela, abaixo representada:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

Critérios de Análise e Julgamento das Propostas Técnicas	Pontuação
1 – Comprovação de que a OSC é certificada como entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS	Mediante comprovação autenticada – pontuação máxima: 20 pontos Não comprovação: 0 (zero) pontos
2 – A OSC deverá apresentar atestados/comprovantes da experiência técnica/ gerencial e operacional no exercício de atividades, projetos ou programas sociais, referentes à matéria, objeto do Contrato de repasse, através de declaração (ões) expressa(s) firmada(s) pelo representante legal do Órgão ou Entidade conveniente, (subitem 11.1 e 11.2)	<u>Grau Pleno de Capacidade:</u> Para atestado/comprovante de contratos <u>executados nos últimos 3 anos</u> , com objeto voltado para idosos atribuirá pontuação máxima de 30 pontos. Para atestado/comprovante de contratos <u>executados há mais de 3 anos</u> , com objeto voltado para idosos atribuirá 20 pontos .
3 – Adequação da proposta aos objetivos do programa em que se insere a parceria. Adesão aos temas considerados prioritários (subitem 5.1.1)	Pontuação máxima: 30 pontos
4 – Adequação do orçamento (subitem 19.1)	O valor global proposto é menor do que o valor de referência. <u>Pontuação máxima: 20 pontos</u> O valor global proposto é igual ao valor de referência. <u>Pontuação: 10 pontos</u>

12.9 – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 60 (sessenta) pontos;
- b) que estejam em desacordo com o Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

c) com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa realizada, e de eventuais diligências complementares, que atestem a inviabilidade econômica e financeira da proposta, inclusive à luz do orçamento disponível.

12.10 As propostas não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela acima, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada um dos membros da Comissão de Seleção, em relação a cada um dos critérios de julgamento.

12.11 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (3). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (4), (2). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio, respeitando os prazos para recurso.

13 – ANÁLISE DA ETAPA CLASSIFICATÓRIA E RESULTADO

13.1 Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo.

13.2 Os recursos serão apresentados na forma de uma via impressa, em papel timbrado, no Protocolo da Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável, no endereço: Av. Nossa Senhora de Copacabana, nº 493 – 3º andar – Copacabana, Rio de Janeiro – CEP: 20.031-000.

13.3 Interposto recurso, será dado ciência dele para os demais interessados, no site

13.4 Análise dos recursos pela Comissão de Seleção.

13.5 Recebido o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão.

13.6 A decisão final do recurso, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado do recebimento do recurso.

13.7 Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).

13.8 A homologação não gera direito para a OSC à celebração da parceria (art. 27, §6º, da Lei nº 13.019, de 2014).



**Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário**

13.9 Após o recebimento e julgamento das propostas, havendo uma única entidade com proposta classificada (não eliminada), e desde que atendidas as exigências deste Edital, a administração pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para iniciar o processo de celebração.

14 - AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO.

I Caso se verifique irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, sob pena de não celebração da parceria (art. 28 do Decreto nº 8.726, de 2016).

II. Caso seja constatada necessidade de adequação no plano de trabalho enviado pela OSC, a Comissão de Seleção solicitará a realização de ajustes e a OSC deverá fazê-lo em até 15 (quinze) dias corridos, contados da data de recebimento da solicitação apresentada (art. 25, §§ 3º e 4º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

III - A aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria (art. 25, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

IV - No período entre a apresentação da documentação prevista e a fase de celebração e a assinatura do instrumento de parceria, a OSC fica obrigada a informar qualquer evento superveniente que possa prejudicar a regular celebração da parceria, sobretudo quanto ao cumprimento dos requisitos e exigências previstos para celebração.

V - A OSC deverá comunicar alterações em seus atos societários e no quadro de dirigentes, quando houver (art. 26, §5º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

VI - Publicação do extrato do termo de colaboração no Diário Oficial da União. O termo de colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da administração pública (art. 38 da Lei nº 13.019, de 2014).

15 – EQUIPE TÉCNICA

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 3º andar
Copacabana, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.031-000
Telefones: 2333-9333/9336



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

15.1 A equipe de profissionais e suas atribuições foram considerados no subitem 4.1 deste Termo.

16 – ÁREAS TEMÁTICAS

16.1 Sessões pontuais de saúde preventiva; atividades físicas e oficinas foram consideradas nos subitens 5.1.3.2; 5.1.4.1

17 – CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICA

17.1 O cronograma de execução física foi considerado no Anexo XI.

18 – SISTEMÁTICA DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO DO CONTRATO DE GESTÃO

18.1 Para a verificação do atingimento dos objetivos descritos na cláusula segunda do Contrato de Gestão – Anexo VII, este será acompanhado e fiscalizado, assim como os seus resultados e metas serão avaliados em conformidade com o que dispõe a sua cláusula décima quarta.

18.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução das atividades desempenhadas pela Organização Social, assim como a análise dos resultados e metas alcançados na execução do contrato de gestão serão realizados pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização, designada pelo Secretário de Estado de Envelhecimento Saudável.

19 – LIMITE MÁXIMO DE ORÇAMENTO ESTIMADO

19.1 O valor máximo admitido será o de R\$ 16.143.958,80 (dezesesseis milhões, cento e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e oito reais e oitenta centavos).

20 – METAS E INDICADORES DE GESTÃO

META	ETAPA/FASE	ESPECIFICAÇÃO	UNID. MEDIDA	QUANT. ANUAL
------	------------	---------------	--------------	--------------

Av. Nossa Senhora de Copacabana, 493, 3º andar
Copacabana, Rio de Janeiro – RJ - CEP: 22.031-000
Telefones: 2333-9333/9336



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

OFICINAS	BUSCA ATIVA	Proporcionar oferta diversificada de atividades para idosos	Usuários atendidos	20.000
	EXECUÇÃO DE OFICINAS	Oficinas em temas/áreas diversas em período vespertino	Horas de atividades executadas em todos os 200 núcleos	144.000

20.1 Na hipótese de constatação de não cumprimento das metas e/ou de não obtenção dos resultados pretendidos poderá o CONTRATANTE assinalar prazo de, no mínimo, 72 horas para novo exame, cabendo, neste caso, a adequação do **Anexo X – Cronograma Orçamentário-Financeiro**;

20.2 INDICADORES QUALITATIVOS E QUANTITATIVOS

META	ETAPA/FASE	INDICADOR	QUANTITATIVO	FERRAMENTA DE MEDIÇÃO E CONTROLE	PRAZO
ATIVIDADES	Busca Ativa	Usuários atendidos	20.000	Fichas de Inscrição	Monitoramento mensal contínuo
	Execução de atividades	Horas de atividades	1.500 horas por semana	Controle de frequência com lista	Monitoramento semanal



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

		executadas		de presença + registro fotográfico/midiático	contínuo
--	--	------------	--	--	----------

20.2.1. As informações e/ou documentos deverão ser apresentados no prazo máximo de 5 dias úteis, contados da solicitação à ORGANIZAÇÃO SOCIAL.

21 EQUIPE TÉCNICA, ATRIBUIÇÕES E CARGA HORÁRIA

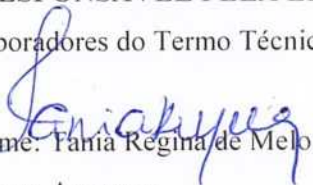
21.1 Quadro detalhado conforme Anexo – IX.

22 – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

22.1 A comprovação do alcance dos resultados e da correta aplicação dos recursos, utilização de bens e gestão de pessoal relativos às atividades objeto do Contrato de Gestão serão realizadas por meio da Prestação de Contas, apresentada pela Empresa privada sem fins econômicos e fins lucrativos, nos termos do art. 25 §§ 1º e 3º, da Lei nº 6.470, de 2013 c/c art. 73, do Decreto nº 44.272, de 2013 e os demais correlatos e, ainda, com a cláusula décima quinta do Contrato de Gestão – Anexo VII.

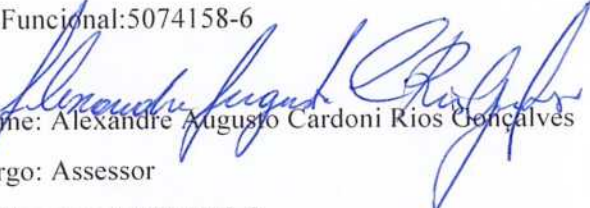
23. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaboradores do Termo Técnico:


Nome: Fania Regina de Melo

Cargo: Assessor

ID Funcional: 5074158-6


Nome: Alexandre Augusto Cardoni Rios Gonçalves

Cargo: Assessor

ID Funcional: 4397473-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Envelhecimento Saudável
Gabinete do Secretário

24. APÊNDICES

Segue abaixo os anexos à este Termo Técnico.

ANEXO I – Termo Técnico;

ANEXO II – Locais cedidos por meio de Termo de Cooperação Técnica;

ANEXO III- Modelo de Declaração de Alteração Estatutária;

ANEXO IV- Carta de Credenciamento;

ANEXO V – Planilha de Composição de Custo – PCC;

ANEXO VI – Planilha de Composição de Custo – PCC- Diversos;

ANEXO VII – Contrato de Gestão;

ANEXO VIII- Critérios de julgamento do Plano de Trabalho;

ANEXO IX – Equipe Técnica, atribuições e carga horária;

ANEXO X - Cronograma Orçamentário Financeiro;

ANEXO XI- Cronograma de Execução Física;

ANEXO XII – Roteiro para a Elaboração da Proposta de Trabalho;

Secretário de Estado de Envelhecimento Saudável

ID: 43290639